



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº726 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Institui o mês Abril Azul, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Pouso Alto e dá outras providências.”

O município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário de Eventos de pouso Alto, o ‘Abril Azul’, a ser comemorado anualmente no mês de abril, no Município de Pouso Alto.

Art. 2º No mês do ‘Abril Azul’, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade;

IV – estimular atividades e práticas esportivas, recreativas, de lazer e relacionadas a saúde da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista;

Art. 3º Para a realização e organização do ‘Abril Azul’ o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas, universidades, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça”, a peça de quebra-cabeça e o infinito.

Art. 5º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida no mês de abril à iluminação na cor azul, com aplicação dos símbolos da campanha do mês Abril Azul ou sinalização alusiva ao tema, bem como será realizada a divulgação de campanhas de educação e orientação nos sites oficiais dos órgãos do Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de setembro de 2023.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Leticia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete